

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



08.2025

**PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE
Art. 74, I, da Lei n.º
14.133/21**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para conserto do elevador de acessibilidade do veículo de placa RXM4C42 – ônibus Escolar em empresa autorizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08.2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, **RESOLVE**, realizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando o que segue;

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis em razão da rota incluir criança com necessidades especiais, a qual utiliza a plataforma elevatória para o acesso ao veículo escolar.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

CONSIDERANDO os termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que a empresa **MB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** se trata de uma Empresa Autorizada com Credenciamento Mascarello, sendo a mais próxima na Região da Grande Florianópolis para atendimento, reduzindo os custos de deslocamento e estando em conformidade para total garantia do veículo.

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para conserto do elevador de acessibilidade do veículo de placa RXM4C42 – ônibus Escolar em empresa autorizada**, realizada pela empresa **MB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.265.839/0001-85, localizada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 499, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88.131-100, uma vez que esta empresa credenciada Mascarello é a mais próxima na Região da Grande Florianópolis para atendimento, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado, e faz prova desse credenciamento através de Termo de Qualificação Técnica anexado aos autos deste processo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para conserto do elevador de acessibilidade do veículo de placa RXM4C42 – ônibus Escolar em empresa autorizada, realizada pela empresa **MB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

2 - DO VALOR

2.1. O valor para esta contratação é de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).**

3 - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos a partir da sua assinatura.

4.2. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

4.3. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

5 - DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

5.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;

5.1.1. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**CND Federal**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);

5.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);

5.1.7. Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;

5.1.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

5.1.9. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

5.1.10. Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

5.1.11. Declaração de indicação do responsável pela contratação.

5.1.12. Termo de Qualificação Técnica, para fins de cumprimento ao que dispõe a lei, que justifica o presente processo de inexigibilidade.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 14 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para conserto do elevador de acessibilidade do veículo de placa RXM4C42 – ônibus Escolar.

2 - SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2.1. Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Laudicéia Nilza Nau, matrícula: 4038, e-mail: patrimonio@pmspa.sc.gov.br, telefone: (48) 3277-0358 / (48) 99932-9336.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços são imprescindíveis em razão da rota incluir criança com necessidades especiais, a qual utiliza a plataforma elevatória para o acesso ao veículo escolar. Os serviços serão prestados pela empresa credenciada Mascarello. A apresentação de um único orçamento é por ser a empresa credenciada mais próxima para atendimento, reduzindo os custos de deslocamento e estando em conformidade para total garantia do veículo.

4 – VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da sua assinatura.

4.2. Os serviços serão executados no prazo de até **1 (um) dia útil** após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), considerando a necessidade do fornecimento de transporte ao aluno até a escola.

5 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA PARA CONserto DO ELEVADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO PLACA RXM4C42.	01	R\$ 775,00

5.1. VALOR: O valor para prestação dos serviços de conserto da plataforma será de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**, estando incluso despesas de deslocamento.

6 - GARANTIA DO OBJETO:

6.1. Os serviços tem garantia de 90 dias. Os que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações ou irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazê-los ou substituí-los, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, imediatamente a partir da notificação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME O OBJETO DA COMPRA:

7.1. Manter durante toda a vigência DESTA CONTRATO, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Fornecer o serviço, em acordo com as especificações solicitadas no termo de referência.

7.3. Refazer o serviço quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade.

7.4. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;

7.5. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

CONTRATANTE;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será efetuado em até 15 dias após o aceite dos serviços prestados.

9 - FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Laudicéia Nilza Nau, matrícula: 4038, e-mail: patrimonio@pmspa.sc.gov.br , telefone: (48) 3277-0358 / (48) 99932-9336.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

São Pedro de Alcântara, 14 de janeiro de 2025.

LAUDICÉIA NILZA NAU

Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara